PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 019/2019

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019

Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval/ 2019, dos dias 01 a 05 de março de 2019, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, vem realizar Chamada Pública para conceder Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval / 2019, dos dias 01 a 05 de março de 2019, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

As pessoas jurídicas deverão **apresentar a documentação** para habilitação e propostas até o dia **13 de fevereiro de 2019**, que deverá ser protocolada até às **17 horas**, na recepção da sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

A **abertura dos envelopes** será no dia **14 de fevereiro de 2019** às **10:00 horas**, no auditório do Centro Turístico e Cultural "Nelsinho Rodrigues", localizado na Rua Cel. Domingues de Castro, nº 33, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

1. Objeto.

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval / 2019, dos dias 01 a 05 de março de 2019, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, **em envelopes individuais fechados**, subscritos na forma a seguir:

2.1.1 **- O Envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. ..../20....
PARTICIPANTE:
CNPJ / CPF:

2.1.2 **- O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL
CHAMADA PÚBLICA Nº. ..../20....
PARTICIPANTE:
CNPJ / CPF:

3 – Envelope nº. 001 – Habilitação.

Os interessados na participação deverão apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, optantes ou não do simples nacional, **cópia autenticada** do ato constitutivo, estatuto, requerimento do empresário ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial para empresa individual, em atividade compatível com o objeto do certame.

b) Cópia autenticada do RG e CPF do responsável legal da empresa.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), extraída do site https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp (Não precisa estar autenticada).

4 - Envelopes nº. 002 – Do Valor das Propostas.

4.1. No envelope nº. 002 deverão ser incluídas as propostas, conforme modelo no anexo I.

4.2. O valor da proposta compreenderá os seguintes custos legais por espaço:

a) Taxa de licença de localização no valor de 50 UFESP's (R$ 1.326,50).

b) Taxa no valor de 0,2 UFESP (R$ 5,30) incidente sobre a metragem quadrada do espaço por dia (05 dias).

c) Taxa de Permissão de Uso de Próprio Municipal no valor de 30 UFESP's (R$ 795,90).

4.3. Os valores das taxas acima elencadas, já estão inclusas no valor mínimo aceitável para cada lote:

Lote 01 – **BEBIDAS:**
23 Pontos para comercialização de bebidas, nos locais indicados no anexo III.
Valor mínimo: R$ 136.000,00

Lote 02 – **ALIMENTAÇÃO:**
16 pontos para comercialização de alimentos, nos locais indicados no Anexo III.
Valor mínimo: R$ 38.464,00

5 - Critério de Julgamento das Propostas:

5.1. - O julgamento das propostas será feito pelo critério de maior valor em reais (R$) ofertado por Lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de valores definidos neste Edital.

5.2. - A análise das propostas pelo Presidente da Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. - Cujo valores não atendam às especificações mínimas exigidas, prazos e condições fixados neste Edital para a instalação das barracas.

5.2.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

5.2.3. - Que contiverem objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. - As propostas classificadas serão selecionadas, com observância dos seguintes critérios:

5.3.1. – Seleção das propostas de maior preço para os lotes de espaços de Bebida e Alimentação.

5.4. - Ao vencedor, após o recolhimento do valor proposto, será emitido Alvará de Permissão de Uso.

5.5. No caso de empate entre um ou mais participante será realizado no ato da abertura dos envelopes e na presença dos mesmos, um sorteio para classificação.

6. Da emissão do Alvará:

6.1. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta, cujas taxas municipais estarão inclusas;

6.2. **Os pagamentos deverão ser efetuados em <u>até 2 dias</u> após a homologação da respectiva Chamada Pública e a devida emissão do boleto de pagamento**, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;

6.3. Não ocorrendo o pagamento dos valores até a data prevista, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor pelo preço lançado em suas próprias propostas, desde que atenda o valor mínimo proposto no presente edital.

6.4. Decairá o direito à permissão quem não mantiver a proposta, com o não pagamento no prazo devido, e ainda, pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

6.5. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da multa imposta no item 6.4 do edital.

7. Da localização das tendas:

7.1. Localização das tendas: Conforme croqui, Anexo III.

7.2. Respeitando os limites demonstrados no Anexo III "croqui", os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

8. Das condições da permissão:

8.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 01 a 05 de março de 2019, conforme horário abaixo descrito:

<u>PRAÇA DE EVENTOS</u>:

Das 12h00 do dia 01/03/2019 às 02h00 do dia 02/03/2019;
Das 12h00 do dia 02/03/2019 às 02h00 do dia 03/03/2019;
Das 12h00 do dia 03/03/2019 às 02h00 do dia 04/03/2019;
Das 12h00 do dia 04/03/2019 às 02h00 do dia 05/03/2019;
Das 12h00 do dia 05/03/2019 às 02h00 do dia 06/03/2019.

<u>CENTRO HISTÓRICO E DEMAIS LOCAIS</u>:

Das 12h00 do dia 01/03/2019 às 11h59 do dia 01/03/2019;
Das 12h00 do dia 02/03/2019 às 11h59 do dia 02/03/2019;
Das 12h00 do dia 03/03/2019 às 11h59 do dia 03/03/2019;
Das 12h00 do dia 04/03/2019 às 11h59 do dia 04/03/2019;
Das 12h00 do dia 05/03/2019 às 11h59 do dia 05/03/2019.

8.1.1 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

8.2 **As montagens das tendas** especificadas nos locais constantes no Anexo III, **deverão acontecer até às 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2019**, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização da Secretaria de Planejamento do Município;

8.2.1 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

8.3 A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação das Festividades do Carnaval.

8.4 A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo III.

8.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

8.6. No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.
8.7 Os preços das bebidas deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.
8.8 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.
8.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.
8.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.
8.11 NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.
8.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
8.13. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.
8.14. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

9. Das obrigações da permissionária:

9.1 Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;
9.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;
9.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;
9.4 Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço;
9.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;
9.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
9.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;
9.8 Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.
9.10 Respeitar a destinação dos espaços, no caso, a venda exclusiva de Alimentação e de Bebidas. As barracas de alimentação poderão comercializar água, refrigerante e sucos prontos (industrializados, embalados e lacrados pelo fabricante, com registro M.A.P.A), sendo vedada nesses locais a comercialização de bebidas alcóolicas, coquetéis, drinks, sucos e vitaminas preparados, sob pena de cassação imediata do alvará de funcionamento.

10. Regras Gerais

10.1 Saneamento das tendas:
a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
b) Conservar os latões de lixo limpos.
10.2 Da Infraestrutura
a) A área física de cada espaço obedecerá o **croqui anexo,** que deverá estar conforme modelo no ANEXO II, e montada nos locais determinados no anexo III.
b) A permissionária deverá fornecer a tenda, vinte metros de fiação para tensão 220 volts, bocais e lâmpadas, e ainda, os freezers ou caixas de gelo, que deverão estar alocados dentro da tenda.
10.3. Modificações
a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exeqüibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

11. Das Obrigações do Município

11.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de Alvará;

11.2 O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: a) barracas de bebidas: 1 (um) ponto de energia com capacidade de 1.100 watts, 5 Amperes, somente na tensão 220 volts; b) barracas de alimentação: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.

12. Da Fiscalização

12.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2 Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do alvará emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

12.6. A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

13. Disposições Finais

13.1. O edital da Chamada Pública na integra poderá ser consultado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, ou retirado GRATUITAMENTE no site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

São Luiz do Paraitinga - SP, 08 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____
Razão social: _____ CNPJ nº.: _____
Endereço completo: _____
Telefones: _____ Fax: _____
E-mail: _____

OBJETO : **Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval / 2019, dos dias 01 a 05 de março de 2019, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública e seus anexos.**

Quantidade	DISCRIMINAÇÃO DAS BARRACAS	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL	VALOR DA PROPOSTA
LOTE 1 **BEBIDAS**	23 Pontos para comercialização de bebidas, nos locais indicados no anexo III.	R$ 136.000,00	R$
LOTE 2 **ALIMENTAÇÃO**	16 pontos para comercialização de alimentos, nos locais indicados no Anexo III.	R$ 38.464,00	R$

1. O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: a) barracas de bebidas: 1 (um) ponto de energia com capacidade de 1.100 watts, 5 Amperes, somente na tensão 220 volts; b) barracas de alimentação: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.
3. A permissionária deverá fornecer a tenda e 20 (vinte) metros de fiação 4mm para tensão 220 volts, bocais, lâmpadas e tomadas. A responsabilidade de instalação é da permissionária. Todos os equipamentos, produtos e estoque deverão estar acomodados dentro da tenda.

Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências da chamada pública 04/2019 e de seus Anexos.

Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, _____de _____de 2019.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome/RG:

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

DAS TENDAS:

1. A tenda deverá atender as seguintes especificações: Barracas nos tamanhos indicados no Anexo III, com cobertura anti-chamas. Estrutura de Fechamento em octanorm ou gradil, resistente a impactos, e fechamento lateral inferior em tecido de chita (estampas diversas), balcão com altura mínima de 1 (um) metro, e fechamento lateral inferior em tecido de chita (estampas diversas).

2. Nos espaços indicados no Anexo III, no tamanho 2X2, somente poderá ser comercializado: cerveja, refrigerante e água.

3. O Município fornecerá para cada espaço 1 (um) ponto de energia, assim configurado: a) barracas de bebidas: 1 (um) ponto de energia com capacidade de 1.100 watts, 5 Amperes, somente na tensão 220 volts; b) barracas de alimentação: (um) ponto de energia com capacidade de 2.200 watts, 10 A, somente na tensão 220 volts.

4. A padronização das barracas poderá ser alterada caso o município venha a assinar contrato de patrocínio, onde as barracas possam ser cedidas por eventual empresa patrocinadora do evento.

5. Poderá ainda o interessado disponibilizar os espaços das barracas de alimentação da Praça de Eventos para os Food Trucks, desde que não ultrapassem as metragens estabelecidas no Anexo III.

São Luiz do Paraitinga - SP, 08 de fevereiro de 2019.

Benedito Filadelfo de Campos Netto
Diretor de Cultura

ANEXO III

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Pasta anexa ao edital.

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 019/2019

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de ***CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019***, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

_____

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA